

licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E **PREDITIVA EOUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE EM REDE DE** COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO E **MANUTENÇAO WEBSITE A SER PRESTADO NA SEDE ADMINISTRATIVA E.** SE NECESSÁRIO, SUPORTE ESPECIALIZADO, E DEMAIS **EFETUADAS** NECESSIDADES SURGIDAS CONTINUAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇOES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos de informática, suporte em rede de computadores, atualização e manutenção *Website* a ser prestado na sede administrativa e, se necessário, suporte especializado e demais necessidades surgidas continuamente, conforme especificações do anexo I deste edital.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 13/11/2018 ÀS 8:30h (oito horas e trinta minutos).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 13/11/2018 ÀS 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato
- O SAAE n\u00e3o se responsabiliza por envelope que n\u00e3o for entregue no endere\u00f3o supracitado.
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site <u>www.saaepiumhi.com.br</u> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211,Centro – Piumhi-MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail <u>licitacoes3@saaepiumhi.com.br</u>, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90 e suas alterações, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, CNPJ 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 168/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, Tipo Menor Preço Por Item, o presente certame tem por objeto contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos de informática, suporte em rede de computadores, atualização e manutenção Website a ser prestado na sede administrativa e, se necessário, suporte especializado e demais necessidades surgidas continuamente.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n°123/06 e Lei Complementar Municipal n° 25/2010.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Jaqueline Aparecida de Souza, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Maria Luciana Goulart de Castro e Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 19/2018, publicada em 03/04/2018.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos de informática, suporte em rede de computadores, atualização e manutenção *Website* a ser prestado na sede administrativa e, se necessário, suporte especializado e



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

demais necessidades surgidas continuamente, conforme especificações do anexo I deste edital.

II- ÁREA SOLICITANTE

Setor Administrativo.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **1-** Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site www.saaepiumhi.com.br.
- **2-** As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação local, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- **3 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail *licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br*, via telefax (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.2 deste Edital.
- **3.1 -** As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.
- **4 -** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE , a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.1 -** O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- **4.2 -** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via fac-símile ou e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1-A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n°123/06 e art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 25/2010, as quais deverão ser do ramo pertinente ao objeto licitado e cumprirem



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

- **1.1 -** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **1.2 -** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **1.3** Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando os mesmos, no entanto, impedido de formular lances.
- 2-Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **2.1 -** suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- **2.2** declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **2.3 -** impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com o Município de Piumhi;
- 2.4 com falência decretada.
- **3 -** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **4 -** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

- **1-** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), apresentando em envelope separado os seguintes documentos em negrito, sendo:
- 2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- **2.1** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por *Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV*, <u>com firma reconhecida</u>, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **cópia autenticada do documento de identidade do credenciado** ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante e do respectivo instrumento de criação da empresa anunciado no item 2 acima.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **2.1.1** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **3 -** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a)implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **4-** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **5** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, **deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- **5.1 -** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6- Apresentar **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação** conforme modelo Anexo V.
- 7- A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

- **1 -** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III-Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- **1.1 -** Descrição da prestação de serviços, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo III.
- **1.2 -** VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **1.2.1** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **1.3 -** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **1.4** A prestação dos serviços será na sede Administrativa do SAAE à medida das necessidades da autarquia, devendo ocorrer continuamente, de forma presencial ou remota, de modo a atender toda a demanda do SAAE, devendo a empresa contratada faz-se presente na sede administrativa do SAAE, através de 01 (um) técnico devidamente habilitação por um período de no mínimo 08 (oito) horas semanais em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, demandar a prestação de serviços fora do horário comercial ou em carga horária superior, conforme a natureza e a urgência da Administração.
- 1.5 -Local de Prestação de Serviços: CIF (Sede Administrativa) do SAAE DE PIUMHI-MG, à Praça Zeca Soares, nº 211 Centro, Piumhi-MG.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **1.6** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **1.6.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **1.7 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- **1.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.
- **1.7.2 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **2 -** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **4 -** Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
- **5 -** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **6 -** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **7 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **1-** Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO em apenas uma via, os seguintes documentos:
- 1.1- Habilitação Jurídica:
- 1.1.1 Cédula de Identidade (<u>no caso de sociedade, de todos os sócios</u>)
- **1.1.2** registro comercial, no caso de empresa individual;



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 1.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;
- **1.1.4** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.6-** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.
- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VII e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado, comprovando sua condição de ME ou EPP. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **1.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.
- 1.2.2 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei; Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **1.2.3** Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **1.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)
- **1.2.5-** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **1.2.5.1**-Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- **1.2.5.2-** Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- **1.2.5.3-** O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- **1.2.6** As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;
- **1.3 Qualificação Econômica Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (novena) dias da data da abertura da licitação.

1.4 - Qualificação Técnica

- 1.4.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para prestação dos serviços objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.
- **2 -** A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **2.1 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **2.2 -** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **2.3 -** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado **nos 5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
- **2.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 13, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- **3** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela** *internet***, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**
- **4 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.
- **5 -** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **6 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- **7** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, <u>inabilitará</u> o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do título X.
- 8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **9 -** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

IX- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item,** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 Será desclassificada a proposta que:
- 2.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- **2.3** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

- **3** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- **3.1** não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- **4** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- **4.1** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- **4.1.1** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- **4.2** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- **5 -** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **6** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- **2** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea "a" do Decreto Estadual nº 44.786/08.
- 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- **3** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **3.1** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- **4** O(a) Pregoeiro(a) classificará, a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) á proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **4.1** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **5 -** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **5.1.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **5.1.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **5.2 -** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- **5.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **5.4 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **5.5** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- **6 -** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- **7 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **9 -** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- **10 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **12** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **13 -** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **14 -** O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- **14.1** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- **14.2** O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.
- **14.3** Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.
- **15 -** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI- DOS RECURSOS

1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **2 -** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **3 -** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **4 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 5 Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **5.1** ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, aos cuidados do(a)Pregoeiro(o), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- **5.2 -** ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
- **5.3** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
- **5.4 -** ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211, Centro Piumhi-MG, CEP: 37925-000.
- **6-** O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8 -** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10 -** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no jornal de circulação local, e no quadro de avisos do SAAE.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **1 -** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **3 -** Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- **4 -** A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, prorrogável apenas 0l (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI- DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

O contratado obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da CONTRADADA durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela Contratante em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 8:00 (oito) e 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira, na sede administrativa do SAAE, ou em outras extensões do SAAE que se fizerem necessárias, situado na Praça Zeca Soares nº 211, Centro, nesta cidade de Piumhi-MG, salvo eventualidades que exigirem atendimento extraordinário em horário não comercial.

A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

O suporte e a rede de computadores consistem no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede.

Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo a CONTRATANTE, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do CONTRATANTE.

As trocas de peças efetuadas durante a manutenção que sofreram desgastes normais, quebradas ou danificadas, serão custeadas pelo SAAE.

No website institucional do SAAE deverá ser realizada atualização, manutenção e desenvolvimento da página institucional da contratante, inserção de conteúdo, administração do serviço de hospedagem e registro de domínio.

XVII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a servidora Maria das Graças Ferreira de Barros Goulart observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2 -** A não prestação de serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Título XXIV deste edital.
- **3-** Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE de Piumhi/MG.

XVIII-DOS PREÇOS

- 1- As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país.
- **2 -** Os licitantes deverão apresentar preço para o item relacionado, no modelo de Planilha /**Proposta Comercial Anexo III**, finalizando com o total geral.
- **3 -** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:
- **3.1** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **3.2** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
- **3.3 -** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

XIX - PAGAMENTO

- **1 -** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **mensal** efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, com efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;
- **1.1-** se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- **2 -** O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 3 O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.
- **4 -** O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- **5-** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignadas nos **Programas: 17.122.0021.2158 Elementos: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XXI - DO REAJUSTAMENTO

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste nos primeiros 12 (dozes) meses de vigência, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a teor do Art. 65, em seu inciso II, alínea d, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, em havendo prorrogação, poderá o licitante contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

XXII - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 1- Realizar a prestação de serviços, na forma pactuada, continua e ininterruptamente, de forma presencial ou remota, de modo a atender toda a demanda do SAAE, devendo a empresa contratada fazer-se presente na sede administrativa do SAAE, através de 01 (um) técnico devidamente habilitação por um período de no mínimo 08 (oito) horas semanais em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, demandar a prestação de serviços fora do horário comercial ou em carga horária superior, conforme a natureza e a urgência da Administração;
- **2-** Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na confecção dos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- **3-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **4-** A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- **5-** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- **6-** Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- **7-** Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1- Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula XIX;
- 2- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada nos produtos;
- 3- Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- **4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

XXIV - DAS PENALIDADES

- 1 A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.
- **2 -** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **3 -** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o SAAE de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do SAAE, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **4 -** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **5 -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XXV- DA RESCISÃO



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **1-.** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos produtos no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado na execução do serviço;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE PIUMHI, prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1** -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1.1 Anexo I Termo de Referência;
- 1.2 Anexo II Especificações Técnicas e Quantidades do Objeto;
- 1.3 Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- **1.4 Anexo IV** Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5 Anexo V Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 1.6 Anexo VI Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- **1.7 Anexo VII** Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
- **1.8 Anexo VIII -** Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- 1.9 Anexo IX Minuta de Contrato



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **2** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- **3 -** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **4 -** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **5 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- **6 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **7 -** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **8 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.1** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- **8.2 -** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **9 -** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de aviso do SAAE para conhecimento dos participantes da licitação.
- **11 -** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **12 -** Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **13 -** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **14 -** Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8 às 11:00horas e de 12:30 às 16:00 horas.
- **15 -** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **16 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.
- **17 -** As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas na forma do artigo 72 da Lei Orgânica do Munícipio, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- **18 -** Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

	Piumhi, 23 de outubro de 2018.
Pregoeira:	
	Jaqueline Aparecida de Souza



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo	presente	instrumento,	creder	iciamos	o(a)	Sr.(a)
Identida	nde n.º		_, como	rtador do representa	nte da	empresa
licitatóri docume recursos proposta	o acima refer ntos e propost s, apresentar la as comerciais,	, para participar renciado, o qual as, manifestar-se e ances verbais, nego rubricar documento mento licitatório, a	das reu está auto m nome o ociar preço os, assina	niões relat rizado a ro da empresa, os e demais r atas e pra	ivas ao equerer v , desistir e condições ticar todos	istas de interpor , assinar s os atos
Piu	ımhi,	de			de 20	18.
Assinatu	ıra:					
Nome le	gível:					
Qualifica	ação:					

Atenção: Reconhecer firma.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

				,	inscrita	no
CNPJ ou CPF				,		
sob o nº,		,	por intermédic	o de seu	represent	ante
legal ou						
	Sr(a)					
portador do						
	Identidade nº _ , D					
VII da Lei Fede	eral nº10.520/02	z, sob pena	de responsabili	zaçao nos	termos da	ı lei.
		de		de 2018.		
Assinatura:						
Qualificação: _						

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

CNPJ sob o nº legal, o(a) Sr(a) portador do Documento o				inscrita	no
		, por inte	rmedio de seu r	epresenta	ante
iegai, o(a) Sr(a)					
portador do Documento o	ie Identidade no		e ins	scrito no	CPF
sob o nº	, D	ECLARA, S	ob as penas	da lei,	em
cumprimento ao dispos					
que não emprega meno			balho noturno,	perigoso	ou
insalubre e não emprega	menor de dezess	eis anos.			
Ressalva: emprega meno). (Observação: em caso af			·	e aprendiz	z (
	, de		de 2018.		
Assinatura (representante Qualificação:					

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa			, inscrita no
CNPJ sob o nº	,	1. 1	
Identidade no		, portador c	io Documento de
	inscrito no CPF	sob o nº	
DECLARA, sob as	mocrito no cri		
penas da Lei, que como			
Microempresa (ME) ou			
Complementar n.º 123/20 do § 4º deste artigo, estan nos arts. 42 a 49 da citad	06 e que não está su do apta a usufruir do	ijeita a quaisquer	dos impedimentos
Declaramos possuir res pretendemos utilizar o pr 123/06, para regularizaçã contratação, estando suje (Observação: em caso afi	azo previsto no art. o, estando ciente qu ita às sanções previs	43, § 1º da Lei ue, do contrário, stas no art. 81 da	Complementar nº. decairá o direito à
	,	de	_de 2018.
(as	ssinatura do represe	ntante legal)	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 **MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO

A Signatária, representado(a) pelo(a) Sr(a), CPF nº, Declara , desimpedida de participar da licitaçã penalidades cabíveis, a superveniência art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/	que até a presente da o, obrigando-se, ainda, a d a de fato impeditivo da habilit	ta encontra-se leclarar, sob as
Local e Data		
Nome e Assinatura da Licitante (Signa Representante Legal	itária)	



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DE CARTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE Nº (***)/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, O SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo ODÉCIO DA SILVA MELO, brasileiro, casado, Engo Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, Engo Odécio da __, inscrita no CNPJ/MF nº **Silva**, e a empresa , estabelecida na Rua n° Bairro representada neste pelo ____, representante legal, qualificação Sr. (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, homologado em / /2018, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que

se seguem.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no edital Pregão Presencial no nº 15/2018.

Regime de execução: execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6°, VIII, b)

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é à contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos de informática, suporte em rede de computadores, atualização e manutenção website a ser prestado na sede administrativa do SAAE e, se necessário, suporte especializado e demais necessidades surgidas e efetuadas continuamente, conforme especificações do anexo I deste edital do edital Pregão Presencial nº 15/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

- § 1º A contratado somente deverá iniciar a execução do objeto deste contrato após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi
- § 2º Os serviços deverão ser realizados contínua e ininterruptamente, de forma presencial ou remota, atendendo toda a demanda do SAAE, devendo a empresa contratada fazer-se presente na sede administrativa do SAAE, através de 01 (um) técnico devidamente habilitação por um período de no mínimo 08 (oito) horas semanais em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, demandar a prestação de serviços fora do horário comercial ou em carga horária superior, conforme a natureza do serviço a ser executado e a urgência da Administração.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – **Preço**: **pela** contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos **de informática**, **a Contratante pagará o valor mensal de R\$** *** (*****) **conforme quadro abaixo**:

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Unitário mensal	Preço GLOBAL
01	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE		
			MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA		
			E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS DE		
			INFORMÁTICA, SUPORTE EM REDE DE		



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO WEBSITE A SER PRESTADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE, E SE, NECESSÁRIO SUPORTE ESPECIALIZADO, E DEMAIS NECESSIDADES SURGIDAS E EFETUADAS MENSALMENTE, COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES:

Administração do Active Directory (AD)
Tarefas relacionadas à execução de rotinas para gerenciamento, monitoramento e controle de objetos do Serviço de diretório do Active Directory, assim como a configuração e implementação de políticas e configurações de GPO's (Group Policy Objects) no ambiente.

- Gerenciar contas usuários, computadores, grupos, Organizational Units (OUs) e demais objetos, incluindo: criação, alteração ou exclusão de objetos; habilitação ou desabilitação de usuário; recuperação de objetos da lixeira; troca de senhas de usuários; inclusão ou exclusão de objetos membros de grupos; reativação do canal segurança contas de em computadores; movimentação de usuários ou computadores entre diferentes OU's; inclusão ou alteração de redes cadastradas nos sites and services do AD e demais atividades operacionais nos componentes do Active Directory.
- Criar, mapear, excluir e configurar GPO's ou GPP's específicas para aplicação de políticas de servidores ou desktops, mapeamentos de redes, configurações de registro, cópias de arquivos, instalações de certificados, criação de tarefas agendadas, configurações de filtros para restringir a aplicação da GPO demais configurações pertinentes que possam ser configuradas

Administração de Equipamentos Servidores e Sistemas Operacionais Administrar equipamentos servidores e seus sistemas operacionais incluindo instalação, manutenção, atualização e configuração de:

- equipamento servidor, incluindo Interface de gerência, Bios, Firmwares;
- sistema operacional e drivers;
- agentes, plugins e complementos;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

máquina	infectada	na	ferramenta	de
gerência (do antivírus	S.		

Abrir chamados referentes a garantia ou suporte técnico junto a terceiros prestadores de serviço ou fornecedores para resolução de problemas ou implantação de melhorias, acompanhar e documentar as atividades realizadas pelos técnicos terceirizados até a falha(s) resolução da(s) ou requisição(ões), registrando o tempo gasto para atendimento até a solução do problema, alertando sobre chamados que estejam perto de atingir a ANS do prestador de serviço.

Antivírus (equipamentos servidores)

 Monitorar e executar procedimentos para impedir e corrigir infecções por vírus e ameaças de segurança em servidores, bem como garantir que o antivírus esteja instalado e sendo executado em todos esses equipamentos conforme política da Contratante.

Gerenciamento de Serviços de Comunicação Eletrônica

- Administração dos serviços de correio eletrônico e mensageria;
- Criação de caixa de email, reset de senha, regras de email e demais configurações relacionadas a caixa de email, configuração de cliente de email.

Administração de Filtro de Conteúdo Atender a requisições de serviço rotineiras referentes ao funcionamento da ferramenta, dentre as quais:

- Gerenciamento e administração da solução de filtragem de conteúdo.
- Atribuição de acesso aos usuários;
- Recategorização de URLs;
- Liberação ou bloqueio de sites;
- Criação de perfis de acesso web diferenciados;
- Realização de configurações e ajustes necessários ao adequado funcionamento da solução;

Firewall

 Administrar a solução de segurança de perímetro de rede e detecção e prevenção de intrusão.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Administrar elementos no ambiente de Firewall, compreendendo instalação, configuração, manutenção (criação, ajuste, remoção), atualização, disponibilização de Regras de acesso -Firewall, IPS, NAT, VPN (em conformidade com Política de Segurança do Órgão);

Serviço de Impressão

Assegurar o gerenciamento centralizado do serviço de impressão, com a possibilidade de definição de quotas, geração de relatórios e instalação/desinstalação de impressoras sem intervenção do usuário.

Administração de Sistemas de Armazenamento

Administração de elementos no ambiente de armazenamento compreendendo instalação, configuração, manutenção, atualização de Storages e Discos.

Administração de Ambiente Virtual Administração do ambiente de virtualização compreendendo instalação, configuração, manutenção e atualização.

Administração do Ambiente de Backup Administrar e operar a solução de backup corporativo e restaurar arquivos em caso de perda.

- Administrar o software de backup, os servidores de backup, os agentes, os catálogos, os drives, as mídias de armazenamento e os demais elementos de ambientes de backup, incluindo instalação, configuração, manutenção e atualização do ambiente de backup e plug -ins e complementos de terceiros (conforme instruções dadas por estes terceiros, quando for caso)
- Administração de serviço de solução de backup em nuvem assim como configuração e checagem e restauração.
- Administração dos serviços de DNS (Domain Name System) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol)

Configurar os servidores de DNS em ambientes Linux e Windows, compreendendo:

- criação e exclusão de zonas de DNS;
- configuração de forwarders globais e condicionais;



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 integração do serviço de DNS com serviços de diretório e de DHCP (atualização dinâmica de DNS);

Operação de Rede Local (Lan)

Operar, configurar e garantir o bom funcionamento da infraestrutura de rede local (LAN)

Operação de Servidores de Arquivos

Instalar, configurar e administrar servidores de arquivos Windows e Linux, permissões de arquivos por usuário e grupo, cotas de usuários.

Atualização de sistemas operacionais Windows e Linux em estações de trabalho e servidores.

Tarefas relacionadas à execução de rotinas para liberação, instalação, monitoramento e controle das atualizações dos sistemas operacionais Windows e Linux de desktops e servidores

Web site

Atualização, manutenção e desenvolvimento da pagina institucional da contratante, inserção de conteúdo, administração do serviço de hospedagem e registro de domínio, Segurança eletrônica

Configuração e instalação de DVR.

Da forma de Prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados contínua e ininterruptamente, de forma presencial ou remota, atendendo toda a demanda do SAAE, devendo a empresa contratada fazer-se presente na sede administrativa do SAAE, através de 01 (um) técnico devidamente habilitação por um período de no mínimo 08 (oito) horas semanais em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, demandar a prestação de serviços fora do horário comercial ou em carga horária superior, conforme a natureza do serviço a ser executado e a urgência da Administração

- **a)** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste nos primeiros 12 (dozes) meses de vigência, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a teor do Art. 65, em seu inciso II, alínea d, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, em havendo prorrogação, poderá o licitante contratado fazer jus ao reajuste do valor



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contratual pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

II – **Da vigência:** O prazo de vigência do contrato será de, iniciando-se na data de/2018 e encerrando-se na data de/2019, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II, da lei 8666/93, tratando-se a espécie de serviço continuado.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

III- Do pagamento:

- 1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será mensal efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, com efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura; 1.1- se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 2 O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 3 O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.
- 4 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110 Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

IV - Da dotação orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignadas no Programa: 17.122.0021.5158, e Elementos: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1- Realizar a prestação de serviços, na forma pactuada, continua e ininterruptamente, de forma presencial ou remota, de modo a atender toda a demanda do SAAE, devendo a empresa contratada fazer-se presente na sede administrativa do SAAE, através de 01 (um) técnico devidamente habilitação por um período de no mínimo 08 (oito) horas semanais em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, demandar a prestação de serviços fora do horário comercial ou em carga horária superior, conforme a natureza e a urgência da Administração;
- 2- Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na confecção dos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- 3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4- A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- 5- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- **6-** Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- 7- Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1- Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula XVII;



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 2- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada nos produtos;
- Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- 4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Cláusula Sexta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

- **§1º** O objeto deste Contrato será recebido pela Chefe da Seção de Patrimônio Material e Transporte do SAAE ou outro funcionário designado, o qual verificará se o objeto está em conformidade com as especificações.
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstas no Artigo74 da Lei 8.666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE, após o recebimento provisório, e consegüente aceitação.
- **§2°** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:
 - I Advertência;
 - II Multa de até 10% do valor global do contrato;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE PIUMHI-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE PIUMHI-MG.
- V As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
- VI Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.
- VII O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas "a" a "g" implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.



Licitacoes3@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§3º- A contratada de forma expressa reconhece os direitos da Adminstração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Sétima - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do equipamento, pela servidora do SAAE Maria das Graças Ferreira de Barros Goulart, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93. §1º - A servidora do SAAE Maria das Graças de Ferreira de Barros Goulart atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual. §2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do edital Pregão Presencial nº 15/2018 a elas vinculando-se o presente contrtao, aplicando-se ainda ao instrumento a Lei 10.520/2002 e a Lei n. 8.666/93 nos casos omissos.

Cláusula Oitava:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de **** de 2018.

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁCUA E ESCOTO D	- DTUMUT MC
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO D Contratante	: PIUMHI-MG
Contratante	
Contratada	_

Testemunhas:-



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes3@saaepiumhi.ng.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RG nº			
RG no			